

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202104/0141
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Activa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Torres Vedras
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 665,00€, 4.^a posição remuneratória, nível remuneratório 4, da categoria de assistente operacional

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Conteúdo funcional genérico de um Assistente Operacional, acrescido das seguintes funções específicas, a executar na Área de Planeamento e Gestão da Rede Escolar: Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento; Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento; Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Despacho do Presidente da Câmara, Carlos Manuel Antunes Bernardes, de 22 de fevereiro de 2021

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Torres Vedras	1	Av. 5 de Outubro		2560270 TORRES VEDRAS	Lisboa	Torres Vedras

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: O/A candidato/a terá que ter a escolaridade mínima obrigatória em função da sua data de nascimento:

- nascidos/as até 31 de dezembro de 1966 – 4 anos de escolaridade;
- nascidos/as entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 – 6 anos de escolaridade;
- nascidos/as a partir de 1 de janeiro de 1981 – 9 anos de escolaridade;
- a partir do ano letivo 2009/2010 – 12 anos de escolaridade.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: <https://recrutamento.cm-tvedras.pt/>

Contacto: 261310441

Data Publicitação: 2021-04-08

Data Limite: 2021-04-22

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: DR, 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril, Aviso n.º 6513/2021

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Torna-se público que a Câmara Municipal em 2 de fevereiro de 2021, deliberou aprovar o recrutamento excecional de trabalhadores/as e autorizar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o efeito, com o recurso a candidatos/as com e sem vínculo de emprego público. 1. Legislação aplicável: Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, adiante designada por Portaria; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, adiante designada por LTFP; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. 2. Número de postos de trabalho (PT) e modalidade da relação jurídica de emprego público (RJEP): 1 PT a ocupar através da constituição de RJEP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (TI) e constituição de reserva de recrutamento, para a categoria de assistente operacional, da mesma carreira, conforme consta do mapa de pessoal, com a seguinte referência: PCC 03/2021 – 1 PT para a categoria de Assistente Operacional, da mesma carreira, para a Área de Planeamento e Gestão da Rede Escolar da Divisão de Educação, do Departamento de Educação e Atividade Física (DEAF-DEDUC-APGRE). 3. Caracterização do PT em conformidade com o estabelecido no Mapa do Pessoal do Município, em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria, e da posição remuneratória de referência: funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional - Conteúdo funcional genérico de um Assistente Operacional, acrescido das seguintes funções específicas: Prestar informações, utilizar equipamentos de

comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento; Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento; Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

3.1. A descrição de funções não prejudica a atribuição ao/a trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3.2. Remuneração: Nos termos do n.º 7, do artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 4.ª, a que corresponde o nível remuneratório 4, da categoria de assistente operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro, que atualiza as remunerações base na Administração Pública, o montante pecuniário correspondente é de 665,00€ (seiscentos e sessenta e cinco euros), existindo ainda a possibilidade de recurso à figura de negociação, nos termos previstos no artigo 38.º da citada Lei.

3.3. Local de trabalho: área do Município de Torres Vedras (MTV).

4. Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.1. Âmbito do recrutamento: Trabalhadores/as com RJEP por TI, trabalhadores/as com RJEP por tempo determinado ou determinável ou trabalhadores/as sem RJEP previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4, do artigo 30.º da LTFP.

4.1.1. Considerando o disposto no n.º 3, do artigo 7.º da Portaria e, nos termos do despacho n.º 1086 do signatário, de 22 de fevereiro de 2021, a aplicação dos métodos de seleção (MS) será feita de forma faseada, convocando-se em cada tranche 40 candidatos/as.

4.2. Nível habilitacional exigido: Titularidade do nível habilitacional de grau 1 de complexidade funcional, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º da LTFP.

4.2.1. Área de formação académica ou profissional exigida: Escolaridade obrigatória.

4.2.2. Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

4.3. Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem PT, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos PT para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

5. Forma e prazo de apresentação da candidatura: por submissão do formulário disponibilizado na plataforma eletrónica de recrutamento da CMTV (<https://recrutamento.cm-tvedras.pt/>), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

5.1. O endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/das candidatos/as será o constante no formulário de candidatura.

5.2. Os documentos exigidos para efeitos de admissão e avaliação dos/das candidatos/as são anexos ao formulário, sob pena de exclusão, e integram a candidatura: a) (Caso exista relação jurídica de emprego público previamente estabelecida) Declaração, emitida pelo serviço de origem, comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição pormenorizada do posto de trabalho, atividade ou função que executa ou executou e do tempo de exercício de cada atividade, da posição remuneratória detida, da avaliação de desempenho obtida nos últimos três ciclos de avaliação, e do órgão ou serviço onde exerce ou exerceu funções; b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional; c) Currículo detalhado que, nos casos em que será aplicada a avaliação curricular deverá indicar expressamente as horas de formação profissional frequentada e o conteúdo programático das respetivas ações (reservando-se ao júri o direito de solicitar os respetivos comprovativos, se necessário), assim como a natureza e a duração, em meses/anos, consoante aplicável, da experiência profissional.

5.3. Os documentos comprovativos da

posse dos requisitos de admissão previstos no ponto 4. do presente aviso, são dispensados aquando da candidatura, desde que o/a candidato/a declare, sob compromisso de honra, no campo respetivo do formulário, a situação precisa em que se encontra perante os mesmos. 5.4. Nos termos do n.º 4, do artigo 20.º da Portaria, os documentos exigidos para comprovar factos referidos no currículo, que possam relevar para a aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, e que estejam deficientemente comprovados, serão solicitados pelo júri aos/às candidatos/as, exceto quando sejam detidos por órgãos ou serviços da Administração Pública, caso em que serão obtidos oficiosamente pelo júri. 5.5. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. 5.6. Nos termos do n.º 8, do artigo 20.º da Portaria, a falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do/da candidato/a, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação do mesmo. 6. MS e sistemas de valoração: 6.1. No caso de candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do PT em causa, bem como no caso de candidatos/as em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os MS obrigatórios são: a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências. Nos termos do n.º 3, do artigo 36.º da LTFP, estes métodos podem ser afastados pelos/as candidatos/as, através de declaração no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes os métodos previstos para os/as restantes candidatos/as. 6.2. Restantes candidatos/as: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. 6.3. Na valoração dos MS será adotada uma escala de 0 a 20 valores. Nos MS Avaliação Curricular e Prova de Conhecimentos a valoração deve ser considerada até às centésimas. Nos MS Entrevista de Avaliação de Competências e Avaliação Psicológica, a escala tem os seguintes níveis classificativos: - Elevado: 20 valores; - Bom: 16 valores; - Suficiente: 12 valores; - Reduzido: 8 valores; - Insuficiente: 4 valores. 6.5. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos/das candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. O júri fará a análise com base no currículo, na declaração sobre as funções exercidas e demais certificados apresentados na candidatura ao procedimento concursal. 6.5.1. A classificação deste MS terá uma ponderação de 65% na valoração final e será obtida através da seguinte fórmula: $AC = 30\% HA + 25\% FP + 25\% EP + 20\% AD$, em que: 6.5.2. HA - Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes - será valorada da seguinte forma: - Escolaridade obrigatória, conforme a idade, e cursos com equivalência até ao 11.º ano: 12 valores; - 12.º Ano ou Curso profissional de auxiliar ou de assistente de ação educativa, ou equiparado, com equivalência ao 12.º ano: 16 valores; - Curso superior adequado na área da Educação ou da Pedagogia: 20 valores. 6.5.3. FP - Formação Profissional - será valorada a formação frequentada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de acordo com as horas frequentadas nos seguintes termos: - FP < 7 horas: 4 valores; - 7 horas = FP < 21 horas: 12 valores; - 21 horas = FP < 35 horas: 16 valores; - 35 horas = FP < 70 horas: 18 valores; - FP = 70 horas: 20 valores. 6.5.4. EP - Experiência Profissional - será avaliada pela experiência (em anos) com incidência sobre a execução de atividades similares à do posto de trabalho, sendo atribuídos: - Sem experiência: 4 valores; - EP = 1 ano: 8 valores; - 1 ano < EP = 3 anos: 12 valores; - 3 anos < EP = 8 anos: 16 valores; - EP > 8 anos: 20 valores. 6.5.5. AD - Avaliação de Desempenho - será calculada pela média aritmética simples das classificações obtidas nos últimos três ciclos de avaliação, ou de dois, caso apenas tenha tido dois ciclos avaliativos. Caso só tenha um ciclo de avaliação será essa a nota considerada. Às menções qualitativas obtidas pela avaliação do desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, será atribuída a seguinte valorização: - Inadequado: 0 valores; - Adequado: 12 valores; - Relevante: 16 valores; - Excelente: 20 valores. 6.5.5.1. Para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria, o júri deliberou atribuir o valor positivo de 12 valores aos/às candidatos/as que, por razões que comprovadamente não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar. 6.6. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função: - Trabalho de Equipa e Cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa; - Relacionamento Interpessoal: Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais

conflitos de forma ajustada; - Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável. 6.6.1. A classificação deste MS terá uma ponderação de 35% na valoração final e será realizado por técnicos/as superiores devidamente habilitados/as e certificados/as, nos termos da legislação em vigor, que pertencem ao mapa de pessoal da CMTV. 6.7. Prova de conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade de os aplicar a situações concretas no exercício da função em causa, avaliando também o adequado conhecimento da língua portuguesa. 6.7.1. Natureza, forma e duração: Prova de natureza teórica, na forma escrita e realizar-se-á individualmente, com uma duração de sessenta minutos (60m), com tolerância de dez minutos (10m). A prova será composta por 4 grupos de questões: Grupo I - 5 questões de escolha múltipla que serão valoradas a 1 valor cada; Grupo II - 4 questões de escolha múltipla que serão valoradas a 1,5 valores cada; Grupo III - 4 questões de escolha múltipla que serão valoradas a 1,5 valores cada; Grupo IV - 2 questões de escolha múltipla que serão valoradas a 1,5 valores cada. 6.7.2. Temas: - Lei n.º 35/2014, de 20/6 (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas): https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/117652694/201901140000/exportPdf/normal/1/cacheLevelPage?_LegislacaoConsolidada_WAR_drefrontofficeportlet_rp=indice - Funcionamento do Serviço de Apoio à Família do Concelho de Torres Vedras: <http://www.cm-tvedras.pt/assets/upload/paginas/2019/01/24/normasdefuncionamentosafepgr/normasdefuncionamentosafepgr.pdf> - Boas práticas de transporte coletivo de criança: <http://www.cm-tvedras.pt/assets/upload/paginas/2019/01/25/manualdeboaspraticastranspcrianaasfinal/manualdeboaspraticastranspcrianaasfinal.pdf> - Manual de Boas Práticas Para Manipuladores de Alimentos em Refeitórios Escolares: <http://www.cm-tvedras.pt/assets/upload/paginas/2019/09/03/manual-de-boas-praticas-para-manipuladores-de-alimentos/manual-de-boas-praticas-para-manipuladores-de-alimentos.pdf> 6.7.3. Durante a realização da prova de conhecimentos, é permitida apenas a consulta da legislação, sem anotações, devendo os/as candidatos/as interessados/as em fazer uso desta faculdade, trazer uma cópia da mesma. 6.7.4. A classificação deste MS terá uma ponderação de 65% na valoração final. 6.8. Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/das candidatos/as, tendo por base o perfil de competências referido para a EAC. 6.8.1. A classificação deste MS terá uma ponderação de 35% na valoração final, sendo realizado numa única fase, por técnicos devidamente habilitados e certificados, que pertencem à empresa Psicoteste – Centro de Seleção e Formação, Lda., entidade externa contratada pela CMTV para este efeito. 7. Cada um dos MS é eliminatório, sendo excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareçam aos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.os 9 e 10, do artigo 9.º da Portaria. 8. A ordenação final dos/das candidatos/as que completarem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada MS, conforme as seguintes fórmulas, nos termos do n.º 1, do artigo 26.º da Portaria, de onde resultará uma lista unitária. 8.1. A Classificação Final (CF), dos/das candidatos/as enquadrados no ponto 6.1. do presente aviso, com Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será: $CF = 65\% AC + 35\% EAC$. 8.2. No caso dos/das candidatos/as enquadrados/as no ponto 6.2. do presente aviso, com Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), será: $CF = 65\% PC + 35\% AP$. 8.3. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria e, subsistindo essa igualdade, a ordenação será feita, de forma decrescente, em função do número de anos de experiência profissional, sendo preferencial o/a candidato/a com mais anos e, caso subsista a igualdade, em função do nível habilitacional, sendo preferencial o/a candidato/a com nível mais elevado. 9. Composição e identificação do júri: Presidente – Rodrigo Antolin Cunha Ramalho, Diretor do Departamento de Educação e Atividade Física, em regime de substituição; Vogais Efetivos – Filipa Alexandra Chaves Ginja Filipe Sousa, Técnica Superior e João Miguel Moreira Silva Morgado Alberto, Técnico Superior; Vogais Suplentes – Paula Cristina Amaral Martins, Coordenadora Técnica e Helena Sofia Américo Teixeira Alves, Técnica Superior. O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efetiva. 10. Em cumprimento do n.º 6, do artigo 11.º da Portaria, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos MS a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicitada na plataforma eletrónica de recrutamento da CMTV (<https://recrutamento.cm->

tvedras.pt/). 11. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação. 12. Sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência: Nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os/as candidatos/as portadores/as de deficiência têm preferência em igualdade de classificação, desde que o júri os/as tenha admitido ao procedimento após verificação da sua capacidade para o exercício das funções que constam da descrição do posto de trabalho. 12.1. Para efeitos de admissão ao procedimento, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os/as candidatos/as com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, devendo ainda mencionar os elementos necessários à adequação do processo de seleção às capacidades de comunicação/expressão. 13. As listas de resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos/das candidatos/as, após homologação, serão publicitadas através de afixação no átrio do edifício da Câmara Municipal e na plataforma eletrónica de recrutamento da CMTV. 14. Em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1, do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do Diário da República por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) por publicação integral e na plataforma eletrónica de recrutamento da CMTV (<https://recrutamento.cm-tvedras.pt/>), por extrato. 8 de abril de 2021 – O Presidente da Câmara, Carlos Manuel Antunes Bernardes

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: